



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 069/2025-GOINFRA, Contratação nº 104545 e Processo SEI nº 202400005007025, cujo objeto é a ***Implantação de 04 (quatro) Acessos Rodoviários, sendo eles: Acesso Rodoviário a Perimetral Sul na GO-156 no município de Americano do Brasil, Acesso Rodoviário ao Aterro Sanitário na GO-417, no município de São Luís de Montes Belos, Acesso Rodoviário para a GO-164, no município de São Luís de Montes Belos e Acesso Rodoviário ao Aeródromo na GO-070, no município de Cidade de Goiás, no Estado de Goiás.***

Quanto à análise da propostas comercial do fornecedor detentor do melhor lance e da comprovação de sua exequibilidade, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

Descrição	Edital	Avaliação
Conferência dos serviços / itens da planilha.	-	Diligenciar
Coeficientes dos tributos do BDI.	Item 5.3.4. do Edital	Diligenciar

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** na proposta comercial, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas estão detalhadas a seguir:

1 - Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecutabilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. Dessa forma, solicita-se que a licitante adeque o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação.

2 - Constatamos a existência de divergência quanto à nomenclatura do Canteiro de Obras, tendo sido indicado "FAIXA 02 (RESTAURAÇÃO)", quando o correto é "FAIXA 01 (IMPLANTAÇÃO)". Assim, faz-se necessária a devida correção e compatibilização das informações.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 17/09/2025, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **79831152** e o código CRC **51A6B28C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005007025



SEI 79831152